

107400
única
27/07/2020

EMENDA Nº 01/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2020

Altera a redação da Ementa e do art. 1º da Lei nº 1.340/2020.

Os vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento nos artigos 90, alínea "f"; 94, 109, 110, inc. I, do Regimento interno, propõem a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 1.340/2020.

1. Dá nova redação à Ementa do Projeto de Lei nº 1.340/2020, para constar:

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

2. Dá nova redação ao caput do art. 1º do projeto de Lei nº 1.340/2020, para constar:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei 1.530/2018, concederá aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, bem como sobre os proventos de aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo, o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos, calculado segundo o índice INPC acumulado no período no período de janeiro a dezembro do ano de 2019.

Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ADEMIR DE CONTO

ADEMIR DE CONTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza

GISELE CAUMO

GISELE CAUMO

Vereadora

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Vereador

Loiri Baldissera

LOIRI BALDISSERA

Vereador

CRISTIANO CASAGRANDE

CRISTIANO CASAGRANDE

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente emenda se justifica em razão das medidas de austeridade que deverão ser adotadas frente ao cenário financeiro atual do Município, que não permite a aprovação dos reajustes pretendidos.

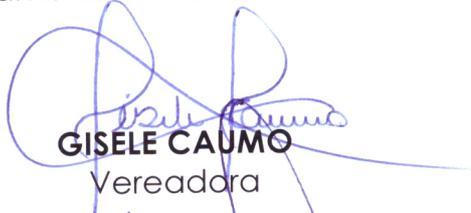
Verificou-se que o projeto apresentado não condiz com a situação orçamentária do Município de Santa Tereza, razão pela qual foram suprimidos os trechos especificados, objetivando retirar a concessão de aumento real e a concessão de reajuste a determinados cargos, agora suprimidos do texto.

Além disso, suprime a parte que trata do aumento real, já que, apesar de constar no corpo do projeto, não há qualquer disposição a respeito.

Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

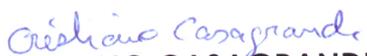

ADEMIR DE CONTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza


GISELE CAUMO
Vereadora


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Vereador


LOIRI BALDISSERA
Vereador


CRISTIANO CASAGRANDE
Vereador